

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;

Estatuto Social do Bombeiro — Lei n.º 21/87, de 20 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 23/95, de 18 de Agosto;

Estatuto de pessoal dos bombeiros profissionais da administração local — Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

12 — O exame psicológico de selecção visa avaliar as capacidades e as características de personalidade adequadas ao exercício da profissão de bombeiro, tendo carácter eliminatório relativamente aos candidatos — que não passarão à fase seguinte — a quem sejam atribuídas as menções qualitativas *Com reservas* e *Não favorável*, a que correspondem as classificações de 8 e 4 valores, respectivamente, conforme o previsto no artigo 26.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — Provas práticas, com carácter eliminatório — os candidatos serão sujeitos a provas práticas, com carácter eliminatório, que tem em vista avaliar o desenvolvimento e a destreza física, bem como a capacidade e resistência dos candidatos para a função de bombeiro.

As provas práticas serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham, nesta fase, uma classificação inferior a 7 valores em qualquer das provas ou menos de 9,5 valores na média de todas elas.

Os candidatos prestarão as seguintes provas:

- a) Corrida de 1000 m planos — unidade de medida: segundos;
- b) Elevações em barra — unidade de medida: número de execuções correctas;
- c) Salto em extensão, sem balanço e com os pés juntos — unidade de medida: centímetros;
- d) Percorrer quatro percursos de 10 m — unidade de medida: décimos de segundo;
- e) Corrida de 50 m planos — unidade de medida: décimos de segundo.

Cada candidato realizará todas as provas num único dia. Entre cada teste é concedido, a cada candidato, um descanso máximo de cinco minutos e de três minutos entre cada tentativa do mesmo teste.

Os candidatos realizam as provas usando traje de ginástica (camisola, calções, meias e sapatos de ginástica), a seu cargo.

14 — A entrevista profissional de selecção terá a duração máxima de quinze minutos e visa determinar e avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos necessárias ao exercício das funções.

14.1 — Os critérios da prova prática e da entrevista profissional de selecção, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam da acta de reunião do júri do concurso de 6 de Novembro de 2006, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Formalização de candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em folha normalizada de formato A4, dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Tavira, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal, sita no edifício André Pilarte, na Rua de D. Marcelino Franco, 2, 1.º, Tavira, dentro das horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tavira, Praça da República, 8800-951 Tavira, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

15.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Menção do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;
- d) Especificação de quaisquer outros elementos susceptíveis de influírem na apreciação de mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

15.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, do certificado de habilitações literárias, bem como dos comprovativos dos requisitos especiais constantes do n.º 8.

15.3 — Os requerimentos de admissão deverão também ser acompanhados de fotocópias do bilhete de identidade.

15.4 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão ao concurso a que se referem as alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 7 desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em

alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos mencionados nas referidas alíneas.

16 — O disposto no número que antecede não impede que o júri exija aos candidatos, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos serão punidas nos termos da lei.

18 — Composição do júri:

Presidente — Miguel Eduardo Conceição Silva, comandante dos bombeiros municipais.

Vogais efectivos:

Dr. Vladimir Ruivo Martins, técnico superior de 2.ª classe, da carreira de direito, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Jorge Manuel Gonçalves Domingos, 2.º comandante dos bombeiros municipais.

Vogais suplentes:

José Evaristo de Jesus Conceição, chefe dos bombeiros municipais.  
Filomena Maria Pinto Leal Santos Peleja, chefe de secção.

19 — Regime de estágio para o concurso:

19.1 — O estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e visa a formação e adaptação do candidato às funções para que foi recrutado, devendo integrar a frequência de cursos de formação teóricos e práticos directamente relacionados com as funções a exercer, e desenvolver-se-á de harmonia com as regras definidas pelo artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de Abril.

19.2 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato administrativo de provimento, nos casos de indivíduos não vinculados à função pública, e em regime de comissão de serviço extraordinária, nos restantes casos, nos termos da lei geral.

19.3 — Findo o período de estágio, os recrutados são avaliados por um júri de estágio que, salvo indicação em contrário, será o mesmo do presente concurso.

19.4 — A obtenção de classificação inferior a 14 valores implicará o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão do contrato de trabalho sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública.

20 — Afixação das listas — a lista dos candidatos admitidos bem como a de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, de conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do já referido diploma legal.

21 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e da hora da realização dos métodos de selecção nos termos previstos no n.º 2 do artigo 34.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

22 — Nos termos do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os interessados têm acesso às actas e aos documentos em que assentem as deliberações do júri, desde que as solicitem.

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Dezembro de 2006. — O Vereador do Desporto e Economia,  
*Carlos Manuel Santos Baracho.*

1000310595

## CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

### Aviso n.º 2870/2007

#### Contrato administrativo de provimento

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 18 de Janeiro de 2007, foi celebrado contrato administrativo de provimento com a candidata aprovada no concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 85, de 3 Maio de 2006, Isabel Machado Lameira, estagiária na carreira de veterinário do grupo de pessoal técnico superior, com a duração de um ano, prorrogável até ao limite estabelecido por lei, com início em 22 de Janeiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 28 de Agosto.)

22 de Janeiro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira.*  
3000225179